

Resumo de Convênio

Referência

08/07/2019

Registro => 10820
Entidade => 141/008
TRANSLEGAL

Objetivo : Regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico e científico, envolvendo áreas de interesse mútuo.

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1010875 - JULIANO ZAIDEN BENVINDO
Gestor Subst.: 147729 - ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA HARDEN
Ato: 101/2019 - 05/07/2019

Instrumento : 2 - Contrato
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 03/06/2019 **Data Início :** 03/06/2019 **Data Término :** 03/06/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.143593/2018-52
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 03/07/2019 **Número :** 126 **Página :** 81

Contato : Juliano Zaiden Benvindo
Endereço :
Brasília DF
Telefone : 981905300



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ACADÊMICO E CIENTÍFICO QUE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA E A EMPRESA
TRANSLEGAL.

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por sua Reitora, Profª. Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg. 1, com a competência do respectivo Estatuto; e a empresa Translegal, com sede em Västmannagatan, 1, 111 24, Estocolmo, Suécia, neste ato, representada por seu Presidente, Michael Lindner, resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento Acadêmico e Científico, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Memorando regula a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico e científico, envolvendo áreas de interesse mútuo.

O programa de cooperação referido nesta cláusula envolverá, especificamente:

- 1 - troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas;
- 2 - troca de experiências e informações pedagógicas;
- 3 - intercâmbio de professores e estudantes.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a consecução do objeto proposto, a TransLegal e a Universidade de Brasília comprometem-se a:

- I - Designar os respectivos executores deste Memorando.
- II - Estimular, no âmbito das respectivas instituições, o estudo do idioma, da literatura e da cultura dos respectivos países.
- III - Promover estágio e permitir ao pessoal pertencente às instituições que integram o presente Memorando, acesso às dependências e instalações do departamento específico da Instituição.



IV - Assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressa menção deste Memorando e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes.

V - Elaborar plano de trabalho conjunto para cada atividade de cooperação. Casos específicos serão objeto de convênios próprios.

DO INTERCÂMBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

I - Do intercâmbio de estudantes:

- 1 - O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será determinado mediante prévio entendimento;
- 2 - Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio. Os estudantes deverão ser aprovados pela instituição anfitriã;
- 3 - Os estudantes deverão ter um bom domínio do idioma oficial do país sede da instituição anfitriã;
- 4 - O período estudado será determinado mediante prévio entendimento;
- 5 - Os estudantes de intercâmbio não pagarão pelo aprendizado na instituição anfitriã;
- 6 - Quando possível, a instituição anfitriã providenciará hospedagem para os estudantes de intercâmbio, sem, contudo, tornar-se uma obrigação.

II - Do intercâmbio de professores:

- 1 - O número de professores por ano será determinado conforme as necessidades e os fundos disponíveis;
- 2 - O período e o número de horas desse intercâmbio para docência e pesquisa serão determinados, por mútuo acordo, entre as instituições participantes, respeitando-se os procedimentos internos de cada uma;
- 3 - O professor de intercâmbio terá assegurado o direito de utilização das instalações e serviços da instituição anfitriã, respeitando-se as normas e os procedimentos internos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - Não haverá ônus financeiro para a Universidade de Brasília. A participação da UnB terá como contrapartida a doação pela empresa Translegal em caráter vitalício aos seus serviços, qual sejam, um dicionário jurídico on-line, cursos de inglês jurídico on-line e o intercâmbio de alunos e professores na sede da empresa na Suécia.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Memorando vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

 2



O presente Memorando pode ser renovado por até dois (2) períodos de igual duração por meio de uma notificação por escrito de uma das partes e uma aceitação escrita pela outra.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O extrato do presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo tal iniciativa e despesa por conta da Universidade Brasília.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de dificuldades na interpretação ou execução do presente Acordo, as partes buscarão resolver suas diferenças de forma amigável. O recurso judicial será usado apenas como última opção, depois de esgotadas todas as outras vias. Neste caso, o conflito será levado diante da justiça sueca ou brasileira, considerando a jurisdição do domicílio do réu.

E, por estarem assim, justas e pactuadas, assinam as partes o presente Memorando em 04 (quatro) vias de igual teor, 02 (duas) em língua portuguesa e 02 (duas) em língua inglesa.

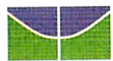
Brasília-DF, 08 de maio de 2019

Márcia Abrahão Moura
Reitora
Universidade de Brasília



03 de 06 de 2019

Michael Lindner
Presidente
Translegal



CULTURAL, SCIENTIFIC AND ACADEMIC
MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
(MOU) BETWEEN UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA AND TRANSLEGAL.

Universidade de Brasília, Brazilian federal institution of higher education, public foundation, created by Law n. 3.998 of 15/12/1961, and instituted by Decree n. 500 of 15/01/1962, registered at the Brazilian National Registry of Legal Entities – CNPJ under number 00.038.174/0001-43, based in “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Zip code 70910-900, Brasília-DF, Brazil, herein represented by its Rector, Professor Márcia Abrahão Moura, Brazilian, resident and domiciled in Brasília-DF, Social Security (CPF) number 334.590.531-00, and Identity Card number 960490/DF, appointed by Presidential Decree of November 21st, 2016, published in the Diário Oficial da União (Federal Official Gazette of Brazil), on November 22nd, 2016, at section 2, page 1, duly authorized by the respective Statute; and TransLegal Sweden AB, based in Västmannagatan 1, 111 24 Stockholm, Sweden, herein represented by its President;

The parties agree to sign this Academic, Scientific and Cultural Memorandum of Understanding, according to the rules and laws in force in their respective countries, subject to the following terms and conditions:

PURPOSE

ARTICLE ONE – The present MoU sets out the terms and conditions in which the parties agree to develop a program of mutual co-operation and an academic, scientific and cultural exchange in the areas of mutual interest.

The aforementioned program of cooperation will include:

- 1 - Exchange of pedagogical experience and information;
- 2 - Exchange of teaching resources;
- 3 - Exchange of professors, students, specialists and administrative staff.

CONDITIONS

ARTICLE TWO – In order to give effect to the purpose of this MoU, TransLegal and Universidade de Brasília shall:

- I - Indicate the person responsible for executing this Agreement.
- II - Promote, in each institution, the study of the language, literature and culture of the respective countries.
- III - Promote internships, and allow staff from the other party access to the facilities of the specific departments.
- IV - Ensure that the results arising from common research are fully published and that the publications explicitly state this agreement, as well as the mutual right of patents and authorship, according to the internal regulations of the agreeing parties.

V - Develop a joint work plan for each cooperation activity. Specific cases will be subject to specific agreements.

EXCHANGE

ARTICLE THREE – The exchange will be held according to the following conditions:

I – Exchange of students

- 1 - The number of students participating in the exchange program will be determined by previous agreement.
- 2 - The University will select the students for the exchange program. The host company has the right to decide about the acceptance of exchange students.
- 3 - Students must have a good knowledge of the official language of the host company.
- 4 - The duration of the studies will be determined by previous agreement.
- 5 - Exchange students will not pay tuition fees to the host university.
- 6 - If possible, Translegal will provide accommodation. However, it is not obliged to do so.

II – Exchange of professors

- 1 - The number of professors participating in the exchange each year will be decided according to necessity and funds available.
- 2 - The duration of the exchange of professors and researchers will be determined by mutual agreement between the participating institutions, according to their internal procedures.
- 3 - The exchange professor will have the right to use the facilities and services of the host institution, abiding by its internal rules and procedures.

FINANCIAL RESOURCES

ARTICLE FOUR – There will be no financial burden for the University of Brasilia. The participation of the University will be compensated Translegal's donation of all its products, such as an online legal dictionary, online legal English courses and an exchange program involving students and teachers at the company's headquarters in Sweden.

DURATION AND TERMINATION

ARTICLE FIVE – The present MoU will remain in force for five (5) years from the date of its signature, and may be terminated by either party, upon written notice given to the other party, at least, sixty (60) days in advance.

The present MoU may be renewed for two (2) consecutive periods of equal duration by a written notice, accepted by the other part upon a written note.



PUBLICATION

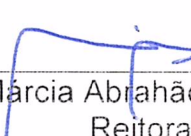
ARTICLE SIX – The summary of this MoU will be published in the *Diário Oficial da União* within 20 (twenty) days from the date of its signature. University of Brasília will be entirely responsible for it.

FORUM

ARTICLE SEVEN – Any disputes arising from and related to this MoU shall be settled by both parties through friendly negotiations. If such dispute cannot be settled by negotiation or any other means, it shall be submitted to Brazilian Courts or Swedish Courts, according to the country where the defendant resides.

Thus agreed, the parties sign the present MoU in 04 (four) copies of equal form and content, 02 (two) in English and 02 (two) in Portuguese.

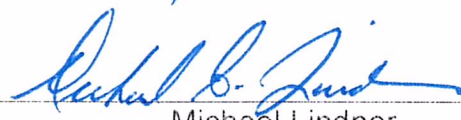
Brasília-DF, 08/05 2019



Marcia Abrahão Moura
Reitora
Universidade de Brasília



, 03/06 2019



Michael Lindner
President
TranLegal Sweden AB